



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

LEI N. 1.253/2025

Altera inciso V, do Artigo 12, da Lei Complementar nº 075/2025 que “Institui a criação da Guarda Civil Municipal de Rodeiro, estabelece o seu estatuto, e contém outras providências.”

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes, aprovou, eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A redação do inciso V, do Artigo 5º, da Lei Complementar nº 075, de 21 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º ...

...
V – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e altura mínima de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para o sexo feminino, e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para o sexo masculino;

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, MG, 14 de novembro de 2025.

José Carlos Ferreira
Prefeito de Rodeiro

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 17/11/2025 Edição 4152 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Ww.
Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 2811